PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 846

De 14 de janeiro de 1974

Enquadra dentro do perímetro urbano, a gleba de terras abaixo especificada.

Sylvio de Almeida Prado Rocchi, Prefeito do Município de Itapuí:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º)- Fica enquadrada na área urbana de Itapuí, a gleba de terras abaixo descrita:

Começa no marco nº 0 P.P.(zero), cravado junto a lateral impar - da Estrada Municipal, de quem demanda de Itapuí ao Bairro Baririzinho, com a divisa da propriedade do sr. Osvaldo Magon; daí, deflete á esquerda e segue com o rumo magnético de 39º13' SW até o marco nº 1, - cravado junto a divisa da CHERP (CESP)-margem direita (esquerda do - Rio Tietê) com a propriedade do sr. Osvaldo Magon, confrontando nêste trecho com o mesmo, numa extensão de 94,70 metros; daí, segue pela divisa da CESP.(margem esquerda do Rio Tietê) até encontrar o marco nº- 6, numa extensão de 472,80 metros; daí, defleta á esquerda e segue - com o rumo magnético de 48º42' SE até o marco nº 7, numa extensão de 21,50 metros, confrontando nêste trecho com a divisa da CESP; dáí, deflete á direita e segue com o rumo magnético de 24º45' SE até o marco nº 8, confrontando neste trecho com a divisa da CESP., numa extensão de 40,85 metros; daí, deflete á esquerda e segue pela lateral impar - da Estrada Municipal de quem demanda Itapuí ao Bairro Baririzinho com o rumo magnético de 04º09' NE até o marco nº 9, numa extensão de ... 46,30 metros; daí, deflete á esquerda e segue pela referida Estrada - Municipal com o rumo magnético de 23º30' até o marco nº 10, numa extensão de 63,70 metros; daí, deflete á esquerda e segue com o rumo magnético de 02º49' NW, pela lateral impar da Estrada Municipal Itapuí ao - Bairro Baririzinho, até o marco nº 11, numa extensão de 31,94 metros; daí, deflete á esquerda e segue com o rumo magnético de 23º38' NW pela referida lateral da Estrada Municipal até o marco nº 12, numa extensão de 58,00 metros; daí, deflete á direita e segue pela lateral impar da Estrada Municipal de quem demanda Itapuí ao Bairro Baririzinho com o rumo magnético de 23º38' NW, até o marco nº 13, numa extensão - de 194,95 metros; daí, deflete á esquerda e segue com o rumo magnético de 25º33' NW, pela referida lateral até o marco nº 14, numa extensão de 32,80 metros; daí, deflete a esquerda e segue pela lateral im-

impar da Estrada Municipal de quem demanda de Itapuí ao Bairro do Bariri zinho com o rumo magnético de 30º22' NW, até o marco nº 0 P.P. - (zero), numa extensão de 162,90 metros, onde teve inicio esta perimetral perfazendo uma área total de 2 alqueires mais 2,666,65 metros - quadrados.

Artigo 2º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposiçoẽs em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapuí, 14 de janeiro de 1974

Sylvio de Almeida Prado Rocchi
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura na mesma data.

Ademar Cafeo
Secretário